



LEI N° 8245/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO EDUCACIONAL "CONHECENDO CACHOEIRO", VOLTADO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a criação, do Programa Municipal de Turismo Educacional "Conhecendo Cachoeiro", com a finalidade de promover visitas pedagógicas e guiadas a pontos históricos, culturais e turísticos do município, destinadas aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa "Conhecendo Cachoeiro", caso instituído, deverá observar os seguintes objetivos:

I - Valorizar a história, a cultura e o patrimônio do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

II - Proporcionar aos estudantes experiências educativas fora do ambiente escolar;

III - Estimular o sentimento de pertencimento e identidade cultural entre os alunos;

IV - Incentivar a preservação dos bens históricos e culturais do município.

Art. 3º As visitas ocorrerão durante o período letivo, respeitando a autonomia da rede pública municipal de ensino.

Art. 4º - Para fins desta Lei, são sugeridos como pontos de relevância cultural e histórica no município:

I - Casa de Cultura Roberto Carlos;

II - Museu Ferroviário "Domingos Lage";

III - Casa dos Braga;

IV - Palácio Bernardino Monteiro;

V - Ponte de Ferro;

VI - Pico do Itabira;

VII - Igreja Velha Matriz Nossa Senhora da Consolação;

VIII - Outros espaços reconhecidos como de valor histórico-cultural no município.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310033003500380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

